

**Conselho Federal de Administração**

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração  
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF - CEP 70070-932  
Telefone: (61) 3218-1843 - www.cfa.org.br

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**PROCESSO SEI Nº:** 476911.000248/2024-23

**PROJETO:** Aquisição de veículos voltados para fiscalização do exercício profissional

**CONVÊNIO Nº:** 35/2024

**OBJETO:** Aquisição de veículos para realização da fiscalização do exercício profissional (Aquisição de motocicleta)

**CNPJ CONVENENTE:** 09.529.215/0001-79

**CONVENENTE:** Conselho Regional de Administração do Ceará

**CONCEDENTE:** Conselho Federal de Administração

**OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:**

- transferir ao CRA os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o valor aprovado;
- acompanhar o desenvolvimento do projeto e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao mesmo;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio;
- analisar e exarar parecer quanto à prestação de contas do Convênio;
- divulgar atos normativos e orientar o CRA quanto à correta execução do Convênio;
- obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023.

**OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:**

- executar o objeto pactuado na cláusula primeira, de acordo com o projeto aprovado;
- cumprir as metas estabelecidas no projeto de que trata este Convênio, peça integrante deste, nos prazos fixados no cronograma de execução, conforme aprovado;
- submeter previamente ao CFA qualquer proposta de alteração do projeto, na forma definida neste instrumento e no Regulamento do PRODER, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- observar, na contratação de serviços ou aquisições de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, os princípios e normas legais aplicáveis;
- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta corrente específica do convênio, aberta em instituições financeiras controladas pela União, inclusive os resultantes de aplicação financeira;
- facilitar o monitoramento e o acompanhamento da Comissão Permanente do PRODER/CFA, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CFA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio, por meio da aposição da marca do CFA, conforme o disposto no Manual de Identidade Visual da Profissão de Administrador, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 594, de 17 de dezembro de 2020, ou outra norma que venha a substituí-la;
- publicar, em seu sítio oficial na internet, consulta ao extrato do convênio, contendo, pelo menos, o número do Convênio, órgão concedente, objeto, vigência, valores e a data de liberação dos recursos;
- restituir ao Conselho Federal de Administração os valores repassados, inclusive os valores obtidos nas aplicações financeiras realizadas a partir da data do recebimento do recurso, quando não for executado o objeto, integral ou parcialmente, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da acordada;
- apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Anexo II da Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023 e demais dispositivos dela constantes;
- obedecer todas as condições constantes do Regulamento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 638, de 15 de dezembro de 2023.

**VALOR APROVADO:** R\$23.283,66 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)

**CONTRAPARTIDA CONVENENTE:** R\$8.538,12 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos)

**REPASSE CONCEDENTE:** R\$14.745,54 (quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

**DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA:** 22/04/2024

**VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 10/12/2024 (7 meses)



Documento assinado eletronicamente por **Adm<sup>a</sup>. Ana Maria de Araújo Ferreira, Assessor(a) da Presidência**, em 14/05/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **2617075** e o código CRC **94C7DD72**.